



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA CRECHE ESCOLA PROFESSORA VERA LÚCIA KEZEN CAMILO JORGE**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, II e suas alterações posteriores.**

**1.2.** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, através da **Secretaria Municipal de Educação** torna público o interesse na **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA CRECHE ESCOLA PROFESSORA VERA LÚCIA KEZEN CAMILO JORGE** que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75 – Dispensa de Licitação.**

**1.3.** As propostas deverão ser encaminhadas no período de **03 de julho de 2023 a 06 de julho de 2023**, para o e-mail do Órgão Gerenciador [compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br) ou entregues fisicamente na sede da Prefeitura, situada à Praça Visconde Figueira, nº 57, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

**1.4.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

#### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer parâmetros e dar orientações necessárias visando a aquisição e instalação de condicionadores de ar para atender as necessidades da Creche Escola Professora Vera Lúcia Kezen Camilo Jorge.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Educação irá inaugurar uma nova unidade de ensino na cidade de Santo Antônio de Pádua, a Creche Escola Professora Vera Lúcia Kezen Camilo Jorge. Com base nas necessidades e benefícios que a climatização da nova Creche trará aos alunos, fica claro que a contratação se faz necessária.

**3.2.** A instalação de aparelhos de ar condicionado na nova creche é essencial para garantir um ambiente confortável e saudável para as crianças. O controle adequado da temperatura e umidade contribuirá para o bem-estar físico e emocional das crianças, evitando desconfortos causados pelo calor excessivo e reduzindo os riscos de problemas de saúde relacionados ao clima, como desidratação e exaustão. Além disso, a filtragem do ar proporcionada pelos aparelhos de ar condicionado ajudará a reduzir a presença de partículas suspensas, alérgenos e poluentes, promovendo uma melhor qualidade do ar e contribuindo para a saúde respiratória das crianças.

**3.3.** Um ambiente climatizado proporciona condições ideais para o desenvolvimento cognitivo e o aprendizado das crianças. Com a instalação de aparelhos de ar condicionado, será possível manter uma temperatura adequada durante todo o ano, proporcionando um ambiente propício para a concentração, participação ativa e interação social das crianças. O conforto térmico influencia diretamente no



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000  
Secretaria Municipal de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

desempenho e na disposição das crianças para as atividades educacionais, contribuindo para um melhor aproveitamento das aulas e estimulando seu desenvolvimento educacional e socioemocional.

### 4. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

- 4.1. Proposta de preço na forma descrita nas **cláusulas 5.1. a 5.4.** do presente termo.
- 4.2. Declarações relacionadas na cláusula **6.2** do presente termo.
- 4.3. Documentos referentes à Qualificação Técnica, relacionados na cláusula **6.3** do presente termo.
- 4.4. Declaração de microempresa, de acordo com o (**Anexo IV**).
- 4.5. A proposta deverá ser entregue em um **envelope lacrado**, endereçado da seguinte forma:

*“Ao Órgão Gerenciador/ Secretaria Municipal de Educação*

*Proposta de Preços*

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA CRECHE ESCOLA PROFESSORA VERA LÚCIA KEZEN CAMILO JORGE**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ DA EMPRESA**

### 4.6. FICHA TÉCNICA FORNECIDA PELO FABRICANTE

4.6.1. Deverá ser enviada, juntamente com a proposta de preços, dentro do mesmo envelope lacrado, a **FICHA TÉCNICA FORNECIDA PELO FABRICANTE**, para averiguação das especificações técnicas solicitadas.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo dos **Anexo I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, e entregue conforme o **item 1.3.** deste termo, observando-se ainda o seguinte:

5.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

5.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente termo;

5.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

5.1.4. **Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;**

5.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

5.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. No preço apresentado pela empresa participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação



### TERMO DE REFERÊNCIA

**5.5.** A proposta deverá vir acompanhada da **FICHA TÉCNICA FORNECIDA PELO FABRICANTE**, de cada item cotado, para verificação do atendimento às especificações exigidas e a homologação só ocorrerá após a elaboração de Relatório acompanhado de Ata de sessão.

## 6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.3.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n° 033, de 24 de novembro de 2004, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

**6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.5. Prova de regularidade relativa à Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.8.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ da empresa**;

**6.1.9.** Quadro de Sócios e Administradores da empresa (QSA).

**6.1.10. Será realizada consulta no CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS, CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNIA), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, consulta consolidada pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

### 6.2. REGULARIDADE SOCIAL:

**6.2.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**).

**6.2.2. DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (Anexo III).**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto da presente licitação.

**6.3.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3.3.** As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

**6.3.4.** Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

**6.3.5.** O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.

**6.3.6.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

**6.3.7.** Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

**6.3.8.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**6.3.9.** Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital.

**6.3.10.** Alvará de funcionamento

#### 7. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**7.1.** Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição e após ateste por funcionário designado pela Secretaria de Educação Municipal para tal.

**7.3.** Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora, de acordo com agendamento feito pela Secretaria de Educação, na Creche Escola Professora Vera Lúcia Kezen Camilo Jorge, no prazo de até **05 (cinco) dias uteis**.

**7.4.** Os locais de instalação dos condicionadores de ar, são os estipulados na planta do imóvel, localizado no **APÊNDICE I**.

**7.5.** É facultativa a realização de visita técnica ao local de instalação dos aparelhos condicionadores de ar.

**7.5.1.** Manifestado o interesse em realizar visita técnica, deverá a interessada agendar com até **01 (um) dia** de antecedência a sua realização e realiza-la dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas de preço.

**7.5.2.** A visita deverá ser agendada, diretamente com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone 22-3853-2425 ou presencialmente no endereço: Rua Nilo Peçanha, 40, centro, (Ref. ao lado da agência do Correios) nesta cidade, no horário compreendido entre 8h (oito) às 17h (dezessete), em dias úteis.

#### 8. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO





# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000  
Secretaria Municipal de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

**8.1.** Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações contidas na Proposta de Preços (Anexo I).

**8.2.** O critério de julgamento das propostas é o de menor preço unitário, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

### 9. ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

**9.1.** A quantidade prevista é pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. O quantitativo foi estimado com base no cálculo elaborado de acordo com a necessidade da unidade escolar municipal.

**9.2.** As especificações foram feitas com base em equipamentos de qualidade e suficientes para atender a demanda existente.

**9.3.** A utilização do serviço será com base nas necessidades da Secretaria de Educação e apresentada através de comunicação ao Órgão Gerenciador e apresentado à empresa vencedora.

**9.4.** Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

### 10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**10.1.** Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

### 11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo II**.

**11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006**.

**11.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente termo, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Secretaria Municipal de Educação**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.2.2.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**12.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Despesa:** 824

**Programa de Trabalho.:** 12.361.0001 2.043

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00

**Fonte:** 573 (Royalties)

**Despesa:** 124



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00

**Programa de Trabalho.:** 12.361.0001 2.043

**Fonte:** 573 (Royalties)

**Despesa:** 129

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00

**Programa de Trabalho.:** 12.361.0001 2.043

**Fonte:** 573 (Royalties)

### 13. DA GARANTIA

**13.1.** O prazo de garantia dos materiais e da prestação dos serviços de instalação, objeto deste contrato, é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva e pleno funcionamento dos materiais pelo CONTRATANTE.

**13.1.1.** Se tratando dos aparelhos condicionadores de ar, se a garantia ofertada pelo fabricante for superior ao acima estipulado, o mesmo deverá ser levado em consideração e aplicado de forma solidária a do fornecedor.

**13.2.** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

**13.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, em prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da necessidade de substituição.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

**14.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021**;

**14.3.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**14.4.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

**14.5.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

**14.6.** Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **fornecimento**;

**14.7.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**;

**14.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação



### TERMO DE REFERÊNCIA

**14.9.** Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

#### **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Pagar pelo fornecimento.

**15.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

**15.3.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos quando em áreas internas do CONTRATANTE.

**15.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

**15.5.** Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços admitidos no contrato.

#### **16. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS**

##### **16.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**16.1.1.** O objeto deste termo será executado em **regime de preços por item**.

##### **17.2. DO PREÇO**

**17.1.** Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) por item(s) constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

#### **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de transferência bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**18.2.** A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

**18.3.** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

**18.4.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

**18.5.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**18.6.** Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias corridos da apresentação da fatura.

**18.7.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

#### **19. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados,



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Secretaria Municipal de Educação



### TERMO DE REFERÊNCIA

elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**19.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**19.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**19.6.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.